



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES.

DECRETO Nº 03, de 03 de Janeiro de 2017.

Dispõe de “Normas para utilização dos Quiosques de propriedade do Município de Vertentes-PE, situados na Praça Agamenon Magalhães, Centro, Vertentes, ao lado do Pátio de Eventos Zé Ferrinho” e dá outras providências.

O Senhor **Romero Leal Ferreira**, Prefeito Constitucional do município de Vertentes, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO:

- I – A necessidade de disciplinar o funcionamento dos Quiosques de propriedade do Município de Vertentes-PE, situados na Praça Agamenon Magalhães, ao lado do Pátio de Eventos Zé Ferrinho, Centro, Vertentes, cedidos graciosamente aos comerciantes que ali trabalham;
- II- Os altos índices de violência e acidentes, em razão de ingestão de bebida alcoólica, que estão afligindo nosso município;
- III- A proximidade dos quiosques das escolas públicas que expõe o respectivo alunado à situação de vulnerabilidade e estímulo ao acesso à bebida alcoólica;
- IV- A inexistência de finalidade pública em vendas de bebida(s) alcoólica(s) em prédios municipais;



DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a comercialização e consumo de bebida alcoólica e outros produtos que causem dependência física e/ou psíquica, nos quiosques de propriedade do Município de Vertentes-PE, situados na Praça Agamenon Magalhães, Centro, Vertentes, ao lado do Pátio de Eventos Zé Ferrinho.

Art. 2º. A fiscalização do funcionamento dos quiosques descritos no artigo primeiro, deste decreto, ficarão a cargo da guarda municipal e da vigilância sanitária municipal;

Art. 3º. Fica determinado que, verificando-se infração ao artigo primeiro deste decreto, o comerciante perderá seu direito de comercializar nos respectivos quiosques, sendo-lhe cassado seu Alvará de Funcionamento, sem prejuízo de outras penalidades que a Lei lhes impuser.

Art. 4º. Revoga-se, por este decreto, disposições em contrário.

Art.5º. Este decreto entra em vigor 10(dez) dias após sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2017.

Romero Leal Ferreira
-Prefeito Constitucional-